



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220431
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE OUTRO A EMPRESA FABIO MOTOS LTDA.

De um lado o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.629.600/0001-32, com sede na AV. PARA, 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FABIO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.548/0001-00, com sede na AV. PREFEITO, Nº 143, BOA VISTA, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **FABIO MARQUES TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 636.415.693-20, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVERES CABRAL, Nº 193 BOA VISTA, BOA VISTA, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034222	CABO DE ACELARADOR BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
034233	LAMPADA DO FAROL BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
034235	MANETE DE FREIO BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
034246	RETENTOR DE BENGALA BROS - Marca.: AUDAX	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
034250	SOQUETE FAROL BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
034252	STOP DE FREIO BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
045656	OLEO PARA MOTOR - Marca.: DULUB	LITRO	12,00	25,000	300,00
046271	JUNTA DO MOTOR DA BROS - Marca.: MHX	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
046325	CAPACETE COM VISEIRA Nº 58 - Marca.: TORK	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
	PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM				
	ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS				
	E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO				
	MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS,				
	LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR				
	PRETA OU VERMELHA.				
064411	CAPACETE COM VISEIRA Nº 56 - Marca.: TORK	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
	PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM				
	ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS				
	E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO				
	MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS,				
	LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR				
	PRETA OU VERMELHA.				
	OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM				
	UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM				
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E				
	PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.				
126762	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO - MOTOCICLETA	UNIDADE	7,00	8,000	56,00
126763	SERVIÇO DE TROCA DA LAMPADA DO FAROL - MOTOCICLETA	UNIDADE	14,00	15,000	210,00
126765	SERVIÇO DE TROCA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MOTOC	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
	ICLETA				
126766	SERVIÇO DE TROCA DO PISCA TRASEIRO COMPLETO - MOTOCI	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
	CLETA				
126768	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DE BENGALA - MOTOCICLET	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
126771	SERVIÇO DE TROCA DO SOQUETE DO FAROL - MOTOCICLETA	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
126772	SERVIÇO DE TROCA DO STOP DE FREIO - MOTOCICLETA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
126774	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO - MOTOCICLETA	UNIDADE	14,00	0,500	7,00
126775	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTOCICLE	JOGO	7,00	10,000	70,00
126781	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR - MOTOCICLETA	JOGO	7,00	30,000	210,00
126786	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL - MOTOCICLETA	UNIDADE	14,00	70,000	980,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.572,00

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA, PRAZO E SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações: marca, modelo da Motocicleta e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

4.2. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão efetuadas somente com autorização do gestor de frota ou mediante apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no estabelecimento vencedor da licitação.

4.4. As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

4.5. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência – TR.

4.6. As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

4.7. As peças/serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

4.8. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - **TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS**.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Elieci Almeida dos Santos, CPF: 423.901.682-72, designada da Contratante para este fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1803.123610231.2.103 Apoio ao Ensino Fundamental, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 2.479,00.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Atividade** 1803.123610231.2.103 Apoio ao Ensino Fundamental, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.093,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.**

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA**
CNPJ: 28.629.600/0001-32
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FABIO MOTOS LTDA
CNPJ: 09.535.548/0001-00
FABIO MARQUES TORRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____